



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 234/73
PROC. 234/73

Secretaria

Ofício nº 657/73

Assunto:- Remete Projeto de Lei à Sanção.

Em, 27 de dezembro de 1973.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, e inclusive Projeto de Lei nº 52/73, junto o Autógrafo de Lei nº 36/73, que dispõe sobre complementação de crédito especial destinado à pagamento do PASEP.

De acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, é de 15 (quinze) dias úteis, o prazo para que a referida proposição - por vós seja sancionada.

Aproveito a oportunidade, para apresentar à V.Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.



José Maria Balieiro
Presidente

Exmo. Senhor
Guilherme Guglielmo
DD. Prefeito do Município de
Barueri.